



PL nº 64/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 64/2025.

Proposição de autoria do Vereador Alessandro Guedes (PT), determina a todos os restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos comerciais de alimentação e bebidas na cidade de São Paulo que fazem a opção por cobrar dos consumidores a taxa de serviço não obrigatória, que a cobrança seja paga em conta corrente específica e distribuída entre os funcionários do estabelecimento. O projeto prevê que o pagamento da taxa de serviço seja efetuado em máquina de débito, crédito, PIX ou chave PIX separadas e específicas para essa função.

De acordo com a justificativa, objetiva-se separar para os trabalhadores a taxa de serviço opcional cobrada pelos referidos estabelecimentos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para uma melhor técnica legislativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, de forma que é favorável à aprovação de acordo com o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Ante o exposto, parecer é favorável, sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala das Comissões Reunidas,